

Portaria nº 547/2016 - CGP/SUSIPE

Belém, 01 de setembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência deirregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **AGARINAN CHAVES DE VILHENA**, referente à fuga ocorrida no dia 11/09/2013, no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, inciso VI, c/c art. 189 e 190, inciso XIX, todosda Lei nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores **VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208,da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 1004812

Portaria nº 548/2016 - CGP/SUSIPE

Belém, 01 de setembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência deirregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora **LUCILÉIA DA SILVA PEREIRA**, referente ao suposto abandono de cargo. Ressalta-se que a servidora incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, inciso I, c/c art. 189 e 190, inciso II, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro.

III -Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 1004815

Portaria nº 549/2016 - CGP/SUSIPE

Belém, 01 de setembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência deirregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores **ALVINO OLIVEIRA DANTAS, ALEX DE SOUZA MARTINS, ALFEU MELO COELHO, CLÓVIS SOUSA DAS CHAGAS, EDWARD ARAÚJO DE OLIVEIRA, ELVES GOMES MOURA, IGOR DE SOUSA KIYATAKE, JORGE MÁRIO DUARTE FURTADO, JOSÉ VALDEJAN DE SÁ LIMA, LAILSON CRISTO TRINDADE, KELLYTON MOURA DA COSTA, LILIANE ALVES DE LIMA, MANOEL GRANJA DIÓGENES NETO, OSVALDO SÉRGIO DE OLIVEIRA PAIXÃO, RILDER JOSÉ BRANCHES LAVOR, ROBSON FRANÇA CASTRO e SIMONE HERCULANO DE BARROS**, referente airregularidades na folha de frequência em dissonância com a efetiva carga horária cumprida no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRPP I. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, inciso VI, art. 178, XVII, c/c art. 189 e 190, IV, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores **VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208,da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 1004817

Portaria nº 550/2016 - CGP/SUSIPE

Belém, 01 de setembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência deirregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores **FLAVIO HENRIQUE ARAÚJO SANTOS, JOSÉ JÚLIO PAULINO JÚNIOR, ALUÍZIO ANTÔNIO FERNANDES SACRAMENTO, MANOEL DAMIÃO DA SILVA LOPES, MILTON MACEDO CANUTO, ELIZÂNGELA PANTOJA CAMPELO, YNARA NACY SOEIRO MAIA e CARLOS ALBERTO DO CARMO**, referente airregularidades na folha de frequência em dissonância com a efetiva carga horária cumprida no Presídio Estadual Metropolitano II - PEM II. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, inciso VI, art. 178, XVII, c/c art. 189 e 190, IV, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores **VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos

da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208,da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 1004820

Portaria nº 551/2016 - CGP/SUSIPE

Belém, 01 de setembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência deirregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **DAVID BORGES MENDES**, acerca da liberação indevida do preso AYRTON WESLEY SANTOS GONZAGA LIMA, ocorrida no dia 22/07/2015, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRPP I. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, incisoVI e IX, alínea “b”, c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores **VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico, Membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 1004822

Portaria nº 552/2016 - CGP/SUSIPE

Belém, 01 de setembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência deirregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **MAURO FARO VIDAL**, acerca da fuga de 12(doze) presos, ocorrida no dia 24/05/2016, no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, cuja tentativa de contenção culminou com o óbito do preso MICHEL SULLYVAN SILVA DOS REIS. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, incisoVI, c/c art. 189, ambos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores **VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, Membro.